

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR / UFPR
EDITAL N.º 002/2018 PROGRAD/UFPR

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional, torna pública a norma a seguir, que rege o Processo Seletivo no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR da UFPR, na modalidade presencial, conforme o Decreto Federal 6.755/09, a Portaria nº 82/2017-CAPES e a Resolução 97/09-CEPE-UFPR, visando o preenchimento de vagas remanescentes para abertura da segunda turma do curso de Segunda Licenciatura em Alemão.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º – A segunda seleção de candidatos para ingresso no curso de Segunda Licenciatura em Alemão - Parfor/UFPR será realizada mediante Processo Seletivo, regulado por este edital.

Art. 2º. O curso destina-se exclusivamente a professores atuando na rede pública de educação básica que cumpram os critérios:

§1º Estar vinculado à rede pública de educação básica e atuando nela como docente;

§2º Ser **portador de diploma de nível superior** em qualquer licenciatura da área de Letras;

§3º Possuir currículo nas seguintes versões da Plataforma Freire:

Plataforma Freire 1: <https://freire.capes.gov.br>

Plataforma Freire 2: <https://freire2.capes.gov.br>

§4º Constar no censo escolar como docente;

Art. 3.º – Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no curso mencionado no Art. 1º deste edital, com ingresso previsto durante o primeiro semestre do ano de 2018.

Art. 4º - A UFPR poderá não dar início ao curso, tornando sem efeito o presente processo seletivo ou poderá alterar a data de início das aulas a seu critério.

2 – DO CURSO, VAGAS E AULAS

Art. 5º – O curso é presencial e **as atividades serão desenvolvidas preferencialmente aos sábados**, podendo realizar-se eventualmente também em dias úteis, domingos e feriados, de janeiro a dezembro de cada ano, conforme calendário acadêmico específico que será divulgado no início das aulas.

Art. 6º – **As aulas ocorrerão, majoritariamente, no município de Joinville**, Estado de Santa Catarina e, **em módulos intensivos, no município de Curitiba**, Estado do Paraná.

Art. 7º – O curso possui uma oferta máxima de 25 vagas de ingresso, é gratuito, composto de 6 (seis) semestres, é um curso de graduação que fornecerá um diploma de licenciado em Letras-Alemão.

§1º A aquisição de todo e qualquer material didático é de responsabilidade única e exclusiva do/a aluno/a, assim como transporte e hospedagem, caso necessário, para participação nas aulas, tanto em Joinville quanto em Curitiba.

§2º O/A aluno/a deverá ter acesso a recursos tecnológicos, como computador e acesso à internet, para acompanhar o curso.

3 - INSCRIÇÕES

Art. 8º – Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 9º – As inscrições para o processo seletivo serão realizadas mediante o envio da documentação mencionada no art. 13, no endereço de e-mail parfor.2.licenciatura.alemao@gmail.com, devidamente digitalizada em PDF. Todos os documentos devem ser digitalizados em um único arquivo PDF.

Art. 10 – A entrega da documentação original ocorrerá no primeiro dia de aula, somente pelos candidatos selecionados, sendo reconhecido o registro acadêmico na UFPR. A não entrega de TODOS os documentos implicará na perda da vaga e a Coordenação do curso poderá chamar os candidatos em lista de espera para preencher as mesmas.

Art. 11 – O prazo de inscrição vai da data de expedição deste edital até o dia **09 de março de 2018.**

Art. 12 – Não haverá taxa de inscrição.

Art. 13 - A inscrição será efetuada mediante a apresentação dos documentos enunciados a seguir, sendo que as autenticações em cartório serão requeridas somente dos candidatos selecionados, conforme prevê o artigo 10 deste Edital, dispensando autenticação quando do envio por e-mail, para fins de concorrência à vaga:

A) declaração de tempo de serviço expedida pelo órgão de recursos humanos da secretaria de educação (municipal ou estadual) ao qual o/a candidato/a estiver vinculado que comprove vínculo com a rede pública da educação básica como docente (poderá ser usada mais de uma declaração para a comprovação pretendida);

B) fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado de Ensino Superior (curso de licenciatura) ou Histórico Escolar e Certidão que comprove colação de grau, para aqueles que ainda não possuem o diploma expedido pela Instituição de Ensino Superior concluinte;

C) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;

D) fotocópia autenticada do registro geral (RG). Para efeito de registro geral será aceito o RG Civil ou cédulas expedidas pelas Forças Armadas, desde que, permanentes, sendo vedada a

apresentação das cédulas com prazo de validade, nos termos da Portaria DAU/MEC N° 33, de 02 de Agosto de 1978, com alterações da pela Lei 7.088/83;

E) comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);

F) Para os candidatos que concluíram o ensino superior no exterior, além das alíneas a), b), c), d), e e), apresentar duas fotocópias autenticadas do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;

H) Para os estrangeiros, fotocópia autenticada do RNE – Registro Nacional de Estrangeiro;

I) Certidão expedida pela direção da escola ou pelo órgão competente da secretaria de educação informando a(s) disciplina(s) que está lecionando em 2018.

J) Fotocópia do comprovante de endereço.

K) Os candidatos licenciados em Letras Inglês ou que, mesmo licenciados em outros idiomas, que concorrem a uma vaga na condição de professores de inglês poderão apresentar resultado do exame TOEFL ITP realizado a partir de 01 de janeiro de 2016, para fins de classificação.

§ 1.º – Nenhum outro documento de identidade poderá substituir o Registro Geral (RG) para realização da inscrição, salvo o previsto no item “d” do Art. 13.

§ 2.º – O Diploma de graduação, quando não apresentado por ocasião da matrícula, deverá ser entregue ao Coordenador do Curso, devidamente registrado e autenticado, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados a partir da data do primeiro dia de aula, sob pena de perder a vaga no curso de Segunda Licenciatura Letras-Alemão.

§ 3.º – Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida para o vernáculo oficial.

§ 4.º – Não será concedido prazo adicional para entrega dos documentos.

4 - DA SELEÇÃO

Art. 14 - O processo seletivo será realizado mediante análise da documentação apresentada conforme estabelecido no Art. 13 deste edital;

Art. 15 – O processo seletivo classificará os candidatos cuja documentação esteja conforme o solicitado no Art. 13, de acordo com a seguinte **ordem de prioridades**:

1. Professor que comprove lecionar Alemão na rede pública de educação básica em 2018, sem possuir licenciatura em Letras Alemão;
2. Professor da rede pública de educação básica licenciado em Letras com habilitação em Inglês, que comprove lecionar Inglês em 2018; nesta categoria, os candidatos serão classificados segundo a ordem decorrente do resultado do teste TOEFL ITP, **se apresentado**, da maior para menor nota;
3. Professor da rede pública de educação básica licenciado em Letras com habilitação em Inglês, lecionando qualquer disciplina em 2018; nesta categoria, os candidatos serão classificados segundo a ordem decorrente do resultado do teste TOEFL ITP, **se apresentado**, da maior para menor nota;
4. Professor da rede pública de educação básica licenciado em Letras com habilitação em qualquer outra língua estrangeira que comprove lecionar Inglês em 2018; nesta categoria, os candidatos serão classificados segundo a ordem decorrente do resultado do teste TOEFL ITP, **se apresentado**, da maior para menor nota;
5. Professor da rede pública de educação básica licenciado em Letras com habilitação em qualquer outra língua estrangeira que comprove lecionar outra língua estrangeira diferente de Alemão e Inglês em 2018;

6. Professor da rede pública de educação básica licenciado em Letras com habilitação em qualquer outra Língua Estrangeira diferente de Alemão e Inglês, lecionando qualquer disciplina em 2018;

7. Professor da rede pública de educação básica licenciado em Letras-Português, lecionando qualquer disciplina em 2018.

Art. 16 – Em caso de empate será dado preferência ao candidato com mais tempo de serviço na rede pública de educação.

Art. 17 – Serão desclassificados os candidatos que não atenderem às regras deste edital e/ou deixarem de apresentar algum dos documentos exigidos no Art. 13.

Art. 18 – Será eliminado do Processo Seletivo ou terá sua matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 19 – O preenchimento das vagas poderá ser feita por chamadas complementares a critério da UFPR.

5 - RESULTADO

Art. 20 – Serão convocados para o início das aulas os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Art. 15 e Art. 16, através de edital de resultado publicado a partir de 13 de março de 2018 no site www.prograd.ufpr.br/portal/ e no mural da PROGRAD na Praça Santos Andrade, nº 50, Centro, em Curitiba, Paraná.

Art. 21 – É de inteira responsabilidade do candidato verificar no site da PROGRAD www.prograd.ufpr.br/portal/ se foi aprovado no processo seletivo.

6 - DOS RECURSOS

Art. 22 – Eventuais recursos contra a lista de classificação deverão ser formulados por escrito e enviados por *e-mail* no endereço: alemao2licenciatura@gmail.com até **48 horas** após a divulgação do resultado mencionado no art. 20.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.

Art. 24 – Esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser solicitados por *e-mail* no endereço: alemao2licenciatura@gmail.com.

Art. 25 – O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que o anterior será cancelado.

Art. 26 – O registro acadêmico, com as fotocópias autenticadas dos documentos dispostos no artigo 13 e início das aulas serão divulgados em edital próprio, constando data, horário e local.

Art. 27 – Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Coordenação Geral do Parfor-UFPR e Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional da UFPR.

Curitiba, 1º de março de 2018.